



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20240525061.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024.

NATAL/RN 28/05/2024.

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fabricio Pedroza, Nº 915, Areia Preta – CEP: 59014-030 - Natal/RN, inscrita no CNPJ Nº 24.518.573/0001-70, torna público que realizará o Processo Administrativo na forma de Dispensa Eletrônica com base no disposto do Art. 75, II, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 12.737/2023, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN de 03 de abril de 1990 e demais legislações aplicáveis. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 (oito horas) do dia 29/05/2024.
TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Às 08:00(oito horas) do dia 05/06/2024.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: Às 08:01 (oito horas e hum minuto) do dia 05/06/2024.
TÉRMINO DA FASE DE LANCES: Às 14:01 (catorze horas e hum minuto) do dia 05/06/2024.

1 – DO OBJETO:

1.1. . Aquisição de aparelho telefônico headset de acordo com as especificações e descrições contidas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIPTIVO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho telefônico headset com base discadora e identificador de chamadas: - Display com Luz de Fundo - Identificador de Chamadas: DTMF/ FSK - Flash Ajustável (100, 300, 600 ou 1000 ms) - Data e Hora - Rediscagem - Controle de Volume - Ajuste de Contraste do Display - Função Hold - Base Antiderrapante - Saída para gravação de áudio - LEDs para indicação "em uso" e "chamando" - Mudo com LED para Indicação - Modo de Atendimento Inteligente	Unid.	15		

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A quantidade a ser adquirida foi avaliada levando em consideração a necessidade desta Ouvidoria e frente ao processo de estruturação dos seus pontos de respostas (Distritos Sanitários, Maternidades e Departamento de Vigilância em Saúde). Fundamentando-se no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, sob código 2000 - Fortalecimento da ouvidoria do SUS municipal, que tem por objetivo fortalecer a ouvidoria do SUS municipal, com a melhoria da sua infraestrutura para qualificação da gestão participativa do SUS; no Plano Municipal de Saúde 2022-2025, sob o eixo II - Democracia e saúde como direito, e Objetivo Estratégico 7.2 Fortalecer e descentralizar o Sistema de Ouvidoria do SUS municipal, estando em conformidade com a PAS 2024 e seu orçamento programado em Lei Orçamentária Anual, do mesmo exercício.

3 - ÁREA SOLICITANTE:

3.1. - OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PRELIMINAR:

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma do Anexo C.

5.2. o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta;

5.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para fechamento do procedimento.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores UNITÁRIOS propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logísticos, que incidam direta ou indiretamente na entrega e aquisição dos Headsets.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

6- FASE DE LANCES:

6.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório com valor mínimo entre os lances de R\$ 0,50.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto por um responsável técnico e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, sob o critério de julgamento de **menor preço por item**.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço unitário máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat do portal de compras públicas” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

8 – HABILITAÇÃO:

- 8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os listados a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 8.1.1. A documentação exigida é a listada na cláusula do **item 8.6 a 8.9 deste edital**.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.
- 8.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.6. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- 8.6.1) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 8.6.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

8.6.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.4) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

8.6.5) No caso de ser representado por procurador, deve-se apresentar a documentação conforme a subitem “D”.

8.6.6) Ser acompanhada pela procuração pública ou privada (neste último caso reconhecida firma em cartório).

8.6.7) PROVA de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal, com no mínimo 3 anos;

8.7. QUALIFICAÇÃO FISCAL

8.7.1). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;

8.7.2). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro da validade;

8.7.3). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

8.7.4). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

8.7.5). Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio do licitante.

8.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1) Apresentar atestado de Capacidade Técnica de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.8.2) Apresentar manual de fabricante (ou banner, folder) do produto ofertado contendo todas as suas descrições.

8.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.9.1). Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

8.9.2) Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Após análise da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo A – Termo de Referência;
- 10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Natal/RN.
- 10.3. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo(a) Agente de contratação, no endereço eletrônico mencionado no item 4.1.
- 10.6. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 10.7. As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, se não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11 - ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO NO PORTAL DIRECTA NATAL.

11.1 É possível acompanhar os PAE's (Processos administrativos eletrônicos), no site (<https://directa.natal.rn.gov.br/>), na aba serviços públicos -> processos -> processos eletrônicos, em seguida preencher os seguintes campos: órgão, nº do processo e código de acesso, com os dados da tabela abaixo;

PAE	ÓRGÃO	Nº DO PROCESSO	CÓDIGO DE ACESSO
Processo	SMS	20240525061	54687754

12 – ANEXOS

- 12.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.1.1. ANEXO A – Termo de Referência;
- 12.1.2. ANEXO B – Estudo Técnico Preliminar;
- 12.1.3. ANEXO C – Modelo de Proposta Comercial.
- 12.1.4. ANEXO D - Modelo de declarações.

Rodrigo da Costa Pacheco.
Agente de Contratação.
Matrícula: 72.919-5.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030
Telefones: (84) 3232-8487
E-mail: admouvidoriasusnatal@outlook.com

ANEXO A
(Processo Administrativo nº20240525061)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO
HEADSET

1. OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Aquisição de aparelho telefônico headset de acordo com as especificações e descrições contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4.O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	269707	Aparelho telefônico headset com base discadora e identificador de chamadas: - Display com Luz de Fundo - Identificador de Chamadas: DTMF / FSK - Flash Ajustável (100, 300, 600 ou 1000 ms) - Data e Hora - Rediscagem - Controle de Volume - Ajuste de Contraste do Display - Função Hold - Base Antiderrapante - Saída para gravação de áudio - LEDs para indicação "em uso" e "chamando" - Mudo com LED para Indicação - Modo de Atendimento Inteligente	Unidade	15	R\$ 228,72	R\$ 3.430,80



Incluído por SMS em 29/05/2024 às 13:37:36. Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240525061 em 29/05/2024 às 13:39:52



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 131504 - AGUIDA MARIA FIGUEIREDO DE BARROS
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=9bb92b9136a4a2ca61594158b70e9d7a¶m2=8723089¶m3=1231640
Documento assinado em 02/05/2024 às 09:37:36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030

Telefones: (84) 3232-8487

E-mail: admouvidoriasusnatal@outlook.com

3-CONDIÇÕES DE GARANTIA:

3.1- As Condições de garantia fornecidas pela CONTRATADA será regida na forma da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro);

3.2- Conforme já disposto, o(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor e Código Civil, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA:

4.1- Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem/requisição do serviço;

4.2- Os prazos de entrega poderão ser estendidos ou encurtados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos a CONTRATANTE, devendo constar o prazo na solicitação dos serviços quando houver modificação.

4.3- Forma de entrega: remessa única;

5-LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO DE ENTREGA:

5.1- O local para entrega do(s) material(is) será:

a) A entrega dos materiais deverá ser feita em uma única parcela a Comissão de Recebimento de Materiais, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na rua Marcílio Dias, nº 180, Igapó, Natal/RN

5.2 - O horário para entrega do(s) material(is), será: das 08h00 às 16h00, de segunda à Quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

6-AMOSTRAS/PROSPECTOS (QUANDO FOR O CASO):

6.1- O proponente classificado em 1º lugar e habilitado deverá apresentar obrigatoriamente:

a) Apresentar AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO, contendo a descrição da formulação do produto, marca oferecida e prazos de validade;

b) A(s) amostra(s) fornecida(s) pela(s) empresa(s) deverá(ão) ter a mesma marca/modelo, Certificado de Aprovação – CA do Ministério do Trabalho e Emprego, além das



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS**

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030

Telefones: (84) 3232-8487

E-mail: admouvidoriasusnatal@outlook.com

especificações técnicas dos materiais componentes do produto e outros que se fizerem necessários para provar as características do produto;

c) A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) retida(s) para prova comparativa quando da entrega dos produtos, no caso de contratação;

d) Após a prova comparativa quando da entrega do material, a(s) amostra(s) aprovada(s) poderá(ão) ser retirada(s) pela empresa, em até 10 (dez) dias corridos. Caso a empresa não retirar a(s) amostra(s) no referido prazo, a Unidade de Saúde do Servidor destinará a amostra da forma que julgar necessário;

e) A(s) amostra(s) deverão ser(em) entregue(s) na sede da Secretaria Licitante, situada na Rua Fabricio Pedrosa, 915 bairro de Areia Preta Natal - RN, 59050-200 de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 14h00, exceto feriados e pontos facultativos.

f) O prazo para envio será de 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação para entrega da(s) amostra(s).

6.1- CRITÉRIOS DE ANÁLISE (QUANDO FOR O CASO):

6.1.1- A(s) amostra(s) deverá(ão) estar de acordo com as especificações contidos no Termo de Referência;

6.1.2- A análise da(s) amostra(s) será realizado pelos profissionais da Ouvidoria do SUS;

6.1.3- A análise das amostras consistirá de avaliação da descritiva do Certificado de Aprovação – CA do Ministério do Trabalho e Emprego e da especificação técnica descrita no edital.

7-GESTOR DO CONTRATO:

7.1- A Gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de um Técnico designado para tal função, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

8-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ESPECÍFICAS DO OBJETO:

8.1- A empresa deverá fornecer os produtos de acordo com a(s) amostra(s) aprovada(s);

8.2- Caso seja entregue materiais diferentes com a(s) amostra(s) aprovada(s), a(s) mesma(s) não será(ão) aceita(s) pela Área Técnica responsável pela análise e parecer, sendo a CONTRATADA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS**

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030

Telefones: (84) 3232-8487

E-mail: admouvidoriasusnatal@outlook.com

9.4- Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Contrato;

9.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

9.6- Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

9.7- Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S);

9.8- Atestar as notas fiscais/faturas, que estejam em conformidade a este Termo de Referência, e encaminhá-las, para pagamento no prazo determinado.

10- CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1.1- A gestão será realizada por Técnico designado para tal função de Fiscalização e Comissão de Recebimento, da Secretaria Municipal de Saúde, restando como atores os servidores designados para compor a Comissão;

10.1.1.1- Caberá a Comissão de Recebimento, da Secretaria Municipal de Saúde, verificar o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições contratuais.

10.1.2- Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do artigo 33, I, "a", da Instrução Normativa nº 31, de 23 de março de 2021;

10.1.3- O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do bem ou serviço;

10.1.4- O(s) material(is) somente será(ão) recebido(s):

a) Definitivamente: no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da solicitação, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

b) O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS**

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030

Telefones: (84) 3232-8487

E-mail: admouvidoriasusnatal@outlook.com

c) Se a CONTRATANTE constatar, no recebimento definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição/reposição, visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência.

10.2- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.2.1- O pagamento será por material entregue, após conferência e recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE, mediante total atendimento das especificações do Termo de Referência;

10.2.2- Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021;

10.2.3- O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho conforme previsto no item 10.9.

10.3- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.3.1- Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, observada a margem de preferência legais e a necessidade de apresentação e aprovação das amostras;

10.3.2- O fornecedor deverá apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10%, conforme a Art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021.

10.4- VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

10.4.1 O custo estimado da contratação/Aquisição será definido após Ampla Pesquisa Mercadológica realizada pelo Setor competente, conforme disposto no Art. 23, da Lei Nº 14.133/2021 e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.



Incluído por SMS em 28/05/2024 às 13:39:52. Inicialmente, quando usuário e senha por: SMS - 321893 - FRANCISCA REGO OLIVEIRA DE ARAUJO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=22bb0b0e93bd08479f5059123301d4¶m2=89766248¶m3=1231640>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240525061 em 28/05/2024 às 13:39:52

fls. 39



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 131504 - AGUIDA MARIA FIGUEIREDO DE BARROS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=9bb92b9136a4a2ca61594158b70e9d7a¶m2=8723089¶m3=1231640>
Documento assinado em 02/05/2024 às 09:37:36

fls. 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030
Telefones: (84) 3232-8487
E-mail: admouvidoriasusnatal@outlook.com

10.5- ADEQUAÇÃO/DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.5.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde;

10.5.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao Programação Anual de Saúde - PAS.

10.6- SOLUÇÃO ENCONTRADA

10.6.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a aquisição de aparelhos telefônicos headset de acordo com as especificações e descrições contidas no Termo de Referência, através de dispensa de licitação.

10.7 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.7.1 A presente contratação foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

10.8- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

10.8.1 Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

10.9- PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE/DESEMPENHO

10.9.1- Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

- a) As especificações para os itens previstas no item 2 do presente Termo de Referência;
- b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 4 e 5 do presente Termo de Referência;
- c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 8 do presente Termo de Referência.



Incluído por SMS no 221656824 no dia 28/05/2024 às 13:37:36. Inicializando usuário e senha por: SMS - 321893 - FRANCISCA REGO OLIVEIRA DE ARAUJO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=221656824¶m2=221656824¶m3=1231640>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240525061 em 28/05/2024 às 13:39:52

fls. 39



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 131504 - AGUIDA MARIA FIGUEIREDO DE BARROS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=9bb92b9136a4a2ca61594158b70e9d7a¶m2=8723089¶m3=1231640>
Documento assinado em 02/05/2024 às 09:37:36

fls. 40



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS**

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030
Telefones: (84) 3232-8487
E-mail: admouvidoriasusnatal@outlook.com

10.10- DAS SANÇÕES

10.10.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

10.11. CONSÓRCIO

10.11.1 Não será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.



Incluído por SMS em 29/05/2024 às 09:37:36 em 02/05/2024 às 09:37:36
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=22bb0b92b9136a4a2ca61594158b70e9d7a¶m2=8723089¶m3=1231640>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240525061 em 29/05/2024 às 13:09:52

fls. 40



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 131504 - AGUIDA MARIA FIGUEIREDO DE BARROS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=9bb92b9136a4a2ca61594158b70e9d7a¶m2=8723089¶m3=1231640>
Documento assinado em 02/05/2024 às 09:37:36

fls. 41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS**

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030
Telefones: (84) 3232-8487
E-mail: admouvidoriasusnatal@outlook.com

11-Considerações Finais:

11.1- Este Termo de Referência é elemento integrante e vincula-se ao processo, estando o mesmo, elaborado com base no que rege a Lei 14.133/2021, sendo este, dentro do princípio da probidade administrativa (veracidade do objeto), um documento sujeito a aprovação pela autoridade.

11.2- O presente documento segue assinado pela Direção do Departamento.


Francisca Rêgo Oliveira de Araújo

Matrícula: 32.189-3

Ouvidora



Incluído por SMS em 28/05/2024 às 09:37:36. Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240525061 em 28/05/2024 às 13:09:52

fls. 62



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 131504 - AGUIDA MARIA FIGUEIREDO DE BARROS
Documento assinado em 02/05/2024 às 09:37:36

fls. 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS

ANEXO B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Aparelho Headset

Natal, 19 de abril de 2024

Rua Fabrício Pedroza, 915, Petrópolis - Edifício Novotel ladeira do Sol - cep: 59.014-030 - Telefone Departamento de
Atenção Básica: (84) 3232-8005



Incluído por SMS em 22/05/2024 por FRANCISCA REGO OLIVEIRA DE ARAUJO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=22011906309200546895820d9c0e0a00¶m2=8723094¶m3=1231640>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240525061 em 20/08/2024 às 13:00:53



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 131504 - AGUIDA MARIA FIGUEIREDO DE BARROS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=bb00920bbb5a731efb84f041512c7a53¶m2=8723094¶m3=1231640>
Documento assinado em 02/05/2024 às 09:37:47

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA AQUISIÇÃO

INTRODUÇÃO:
A aquisição de produtos deve ser precedida de Estudos Técnicos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Destarte, optou-se por seguir as diretrizes gerais apontadas pela Instrução Normativa 05/2017, de 25 de maio de 2017, IN 40/2020, de 22 de maio de 2020, visando a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar que, por sua vez, busca verificar a viabilidade da aquisição dos aparelhos telefônicos headset para a Ouvidoria do SUS. A aquisição desses aparelhos, ora proposta, atenderá às necessidades do modelo de teleatendimento realizado pela Ouvidoria do SUS, facilitando o acesso dos usuários e trabalhadores do SUS à Ouvidoria. Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Serão adquiridos aparelhos telefônicos headset.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 2 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Rua Fabrício Pedroza, 915, Petrópolis - Edifício Novotel ladeira do Sol - cep: 59.014-030 - Telefone Departamento de Atenção Básica: (84) 3232-8005



Incluído por SMS em 29/05/2024 por FRANCISCA REGO OLIVEIRA DE ARAUJO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2231640¶m2=464568709¶m3=1231640>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240525061 em 28/08/2024 às 13:06:53



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 131504 - AGUIDA MARIA FIGUEIREDO DE BARROS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=bb00920bbb5a731efb84f041512c7a53¶m2=8723094¶m3=1231640>
Documento assinado em 02/05/2024 às 09:37:47



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS

- 4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2– ESTIMATIVA DA DEMANDA– QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A quantidade a ser adquirida foi avaliada levando em consideração a necessidade desta Ouvidoria e frente ao processo de estruturação dos seus pontos de respostas (Distritos Sanitários, Maternidades e Departamento de Vigilância em Saúde). Fundamentando-se no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, sob código 2000 - Fortalecimento da ouvidoria do SUS municipal, que tem por objetivo fortalecer a ouvidoria do SUS municipal, com a melhoria da sua infraestrutura para qualificação da gestão participativa do SUS; no Plano Municipal de Saúde 2022-2025, sob o eixo II - Democracia e saúde como direito, e Objetivo Estratégico 7.2 Fortalecer e descentralizar o Sistema de Ouvidoria do SUS municipal, estando em conformidade com a PAS 2024 e seu orçamento programado em Lei Orçamentária Anual, do mesmo exercício.

2.1. LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO:

O levantamento de mercado foi realizado com preços públicos, os orçamentos obtidos nessa pesquisa serão utilizados como base para o cálculo da estimativa do valor da contratação. Foi realizado pesquisa de preço com três fornecedores, de acordo com as especificações do produto, e em seguida realizado um média desse valor.

ESTIMATIVA DE PREÇOS Com base na legislação vigente							
AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO HEADSET							
Ite m	Descrição	Quant .	Unid.	Fonte pesquisa	Valor Unitár io R\$	Valor Médio Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Aparelho telefônico headset com base	15	Unidad e	Magazine Luiza S/A -	R\$ 323 ,99	R\$ 228,7 2	R\$ 3.430,80

Rua Fabrício Pedroza, 915, Petrópolis - Edifício Novotel ladeira do Sol - cep: 59.014-030 - Telefone Departamento de Atenção Básica: (84) 3232-8005



Incluído por SMS - 321893 - FRANCISCA REGO OLIVEIRA DE ARAUJO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2231640¶m2=4923094¶m3=1231640>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240525061 em 28/08/2024 às 13:06:53



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 131504 - AGUIDA MARIA FIGUEIREDO DE BARROS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=bb00920bbb5a731efb84f041512c7a53¶m2=8723094¶m3=1231640>
Documento assinado em 02/05/2024 às 09:37:47



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS

discadora e identificador de chamadas: - Display com Luz de Fundo - Identificador de Chamadas: DTMF / FSK - Flash Ajustável (100, 300, 600 ou 1000 ms) - Data e Hora - Rediscagem - Controle de Volume - Ajuste de Contraste do Display - Função Hold - Base Antiderrapante - Saída para gravação de áudio - LEDs para indicação "em uso" e "chamando" - Mudo com LED para Indicação - Modo de Atendimento Inteligente			CNPJ: 47.960.950/ 1088-36			
			Mercado Livre CNPJ: 03.007.331/ 0001-41	R\$ 167 ,19		
			Oficina dos Bits CNPJ: 02.593.449/ 0001-36	R\$ 194 ,99		

3 - IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Em exame da natureza dos produtos que ora se pretende realizar nesta contratação, não se verifica interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, ou seja, vindo a adquiri-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado no DFD e neste ETP.

4-ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Há previsão desta contratação nas metas da Programação Anual de Saúde (PAS), bem como na Lei Orçamentária Anual (LOA). A referida contratação se alinha ao PDI do Ifes com a perspectiva estratégica: “Perspectiva de Recursos: concentra os desafios para melhoria das pessoas

Rua Fabrício Pedroza, 915, Petrópolis - Edifício Novotel ladeira do Sol - cep: 59.014-030 - Telefone Departamento de Atenção Básica: (84) 3232-8005



Incluído por SMS em 29/05/2024 por FRANCISCA REGO OLIVEIRA DE ARAUJO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2231640¶m2=4923094¶m3=1231640>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240525061 em 28/08/2024 às 13:06:53



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 131504 - AGUIDA MARIA FIGUEIREDO DE BARROS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=bb00920bbb5a731efb84f041512c7a53¶m2=8723094¶m3=1231640>
Documento assinado em 02/05/2024 às 09:37:47



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS

que trabalham na organização tanto do ponto de vista quantitativo, quanto dos pontos de vista qualitativo e de alocação; lista os desafios que traduzem as necessidades de infraestrutura física e tecnológica que garantam processos de excelência - Otimizar o uso de estruturas físicas” e “Perspectiva de Processos: reúne os desafios internos que a organização deve superar para cumprir o seu papel institucional, ou seja, em quais processos internos a instituição deve ter excelência - Fortalecer a produção acadêmica aplicada.”

5- BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A aquisição dos aparelhos telefônicos headset tem como objetivo viabilizar o modelo de teleatendimento na Ouvidoria do SUS, o qual promoverá maior cobertura e agilidade do atendimento, além de garantir acessibilidade à população em vulnerabilidade social, por questões territoriais, culturais e/ou socioeconômicas.

6- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A instalação do aparelho deve ser realizada junto as linhas telefônicas, sendo necessário a avaliação do técnico para verificar as condições da rede elétrica e as adequações necessárias.

7- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais relevantes e dignos de descrição e tampouco foram verificados itens correlatos no guia de licitações sustentáveis da AGU.

8- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizeram necessárias que a solução escolhida para resolução do problema foi a aquisição de aparelhos telefônicos headset através de processo de dispensa de licitação. Informamos ainda que a solução escolhida trará economicidade à administração pública no sentido de não comprometer orçamentos que não serão utilizados, bem como a possibilidade de reprogramação das aquisições de acordo com as atividades programadas, promovendo melhor planejamento para a compra dos insumos, evitando desperdícios e gastos desnecessários.

Rua Fabrício Pedroza, 915, Petrópolis - Edifício Novotel ladeira do Sol - cep: 59.014-030 - Telefone Departamento de Atenção Básica: (84) 3232-8005



Incluído por SMS - 321893 - FRANCISCA REGO OLIVEIRA DE ARAUJO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=224119623920654895629d9c0e0a00¶m2=49366256¶m3=1231640>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240525061 em 28/08/2024 às 13:06:53

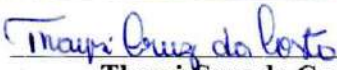


Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 131504 - AGUIDA MARIA FIGUEIREDO DE BARROS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=bb00920bbb5a731efb84f041512c7a53¶m2=8723094¶m3=1231640>
Documento assinado em 02/05/2024 às 09:37:47



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS

9 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
 Alan Karden Pereira dos Santos Matrícula: 32.198-2	 Thaysi Cruz da Costa Matrícula: 72.920-5

DIREÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS
 Francisca Régio Oliveira de Araújo Matrícula: 32.189-3 Ouvidora

Rua Fabrício Pedroza, 915, Petrópolis - Edifício Novotel ladeira do Sol - cep: 59.014-030 - Telefone Departamento de
Atenção Básica: (84) 3232-8005



Incluído por SMS em 28/05/2024 às 09:37:47. Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240525061 em 28/05/2024 às 18:08:53



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 131504 - AGUIDA MARIA FIGUEIREDO DE BARROS
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=bb00920bbb5a731efb84f041512c7a53¶m2=8723094¶m3=1231640
Documento assinado em 02/05/2024 às 09:37:47

LOGO	NOME DO FORNECEDOR
------	--------------------

ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO FORNECEDOR

NOME:
CNPJ:
ENDEREÇO:
EMAIL:
TELEFONE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20240525061.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024.

1. OBJETO

1.1 . Aquisição de aparelho telefônico headset de acordo com as especificações e descrições contidas neste quadro descritivo:

ITEM	DESCRIPTIVO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho telefônico headset com base discadora e identificador de chamadas: - Display com Luz de Fundo - Identificador de Chamadas: DTMF / FSK - Flash Ajustável (100, 300, 600 ou 1000 ms) - Data e Hora - Rediscagem - Controle de Volume - Ajuste de Contraste do Display - Função Hold - Base Antiderrapante - Saída para gravação de áudio - LEDs para indicação "em uso" e "chamando" - Mudo com LED para Indicação - Modo de Atendimento Inteligente	Unid.	15		

- 1.2) VALOR TOTAL DA PROPOSTA: RS XXXX (POR EXTENSO).
1.3) A VALIDADE DA PROPOSTA NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS.
1.4) Apresentar descrição do produto, marca oferecida.
1.5) Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no edital e seus Anexos.

Município/UF, ____/____/____.

Nome do Responsável
Cargo na Empresa.
Carimbo.



TIMBRE

ANEXO D - MODELO DECLARAÇÃO.

A EMPRESA, CNPJ Nº xxxxxxxxx, sediada na endereço xxxxxxxx, nº xx, CEP xxxxxxxx, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, xxxxxxxxx.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DECLARA, sob as penas da lei que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ART. 63, IV DA LEI 14.133/21, e em outras normas específicas.

DECLARA, para os devidos fins, que de acordo com alínea “C” do § 1º Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Procurador geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Cidade/UF, xx de xxxx de 2024.

Representante Legal.
CPF.
Cargo.

